



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

00

Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000169/24

Data de Abertura: 09/01/2024

Requerente
13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço
PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato **E-mail**
Celular: (71) 3645-1147

Atendente
CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão
09/01/2024

Assunto
COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite
SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite
09/01/2024 15:25:41

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SEGUÊ PARA SEFAZ CI DE Nº 13/2024

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 09 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Requerente



Processo Nº 000169/24

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assunto
SEGUÊ PARA SEFAZ CI DE Nº 13/2024

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 09/01/2024

Atendente: CEAAP - RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 09/01/2024 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

02

Secretaria de Desenvolvimento Social

Comunicação Interna Nº 11/2024-SEDES

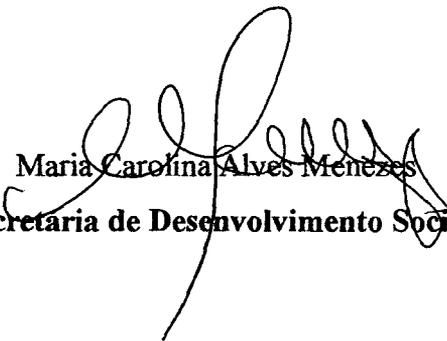
Pojuca, 05 de janeiro de 2024.

Ao Sr. Prefeito

Carlos Eduardo Bastos Leite

Venho através desta, solicitar autorização para Termo de Aditivo de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 122/2023, empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA, sob o CNPJ 33.948.560/0001-21, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de criança, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), os alimentos também são ofertados diariamente por meio de café da manhã aos usuários do Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família e aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pojuca/BA.

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes
Secretaria de Desenvolvimento Social

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Secretaria de Desenvolvimento Social
Município de Pojuca-BA



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício N° 02/2024 – SEDES

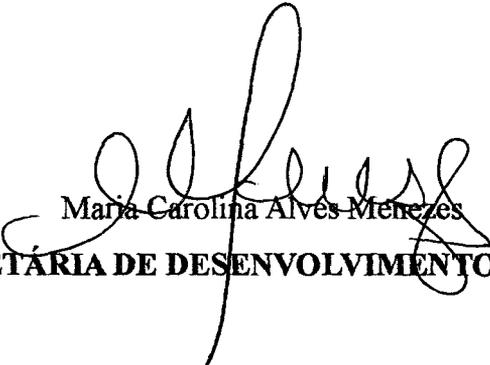
Pojuca, 05 de janeiro de 2024.

EMPRESA: COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Prezado,

Venho através deste, verificar se há interesse por parte da Empresa: **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, em a realizar aditivo de 25% do valor do Contrato Administrativo n° 122/2023, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social.

Atenciosamente,


Maria Carolina Alves Menezes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em: ____ / ____ /2024.

Assinatura: _____.

**Á Prefeitura Municipal de Pojuca – BA / Secretaria de
Desenvolvimento Social**

Em resposta ao ofício de nº 02/2024, referente ao Aditivo de 25% do Valor do Contrato Administrativo nº 122/2023, referente a entrega de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social do Município de Pojuca-BA, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, estou à disposição para assinatura do aditivo.

Pojuca, 08 de janeiro de 2024.



Tais Pio Vieira

Sócio - Administradora

COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

CNPJ:33.948.560/0001-21

05



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CI. 13/2024

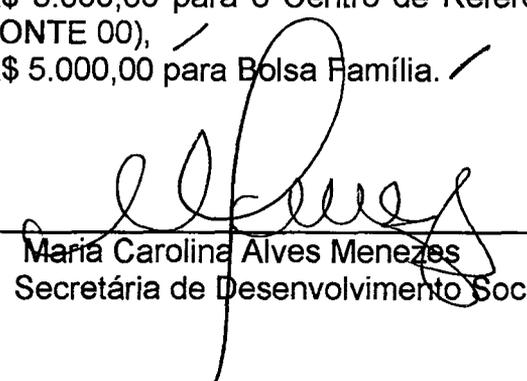
De: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Contabilidade
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade em realizar Termo de Aditivo de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 122/2023, empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA, sob o CNPJ 33.948.560/0001-21, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de criança, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), os alimentos também são ofertados diariamente por meio de café da manhã aos usuários do Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família e aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pojuca/BA.

Solicitamos a reserva orçamentária no valor total estimado de **R\$ 82.882,40** (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), sendo:

R\$ 22.000,00 para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS FEDERAL), ✓
R\$ 10.000,00 para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS ESTADUAL), ✓
R\$ 32.882,40 para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS FONTE 00), ✓
R\$ 4.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS FEDERAL), ✓
R\$ 6.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS ESTADUAL), ✓
R\$ 3.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS FONTE 00), ✓
R\$ 5.000,00 para Bolsa Família. ✓

Pojuca - BA, 31 de janeiro de 2024.



Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

06



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA J J SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 76 / 2024

Data da Reserva

01/02/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

164.114,98

Valor da Reserva

32.882,40

Saldo Atual

131.232,58

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024

POJUCA, em 01 de fevereiro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

04



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO
CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 77 / 2024

Data da Reserva

01/02/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.30.16610000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Saldo Anterior da Dotação

10.000,00

Valor da Reserva

10.000,00

Saldo Atual

0,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024

POJUCA, em 01 de fevereiro de 2024


 MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
 Solicitante
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POJUCA


 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável
 CPF: 484.902.965-53

08



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA 11 SEABRA - CENTRO
CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 78 / 2024

Data da Reserva

01/02/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.30.16600000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Saldo Anterior da Dotação

28.000,00

Valor da Reserva

22.000,00

Saldo Atual

6.000,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024

POJUCA, em 01 de fevereiro de 2024


 MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
 Solicitante
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA


 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável
 CPF: 484.902.965-53

109



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO
CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 79 / 2024

Data da Reserva

01/02/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2083.30.15000000
Unidade Orçamentária	03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação	2.083 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

39.200,00

Valor da Reserva

3.000,00

Saldo Atual

36.200,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024

POJUCA, em 01 de fevereiro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

10



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO
CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 80 / 2024

Data da Reserva

01/02/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2083.30.16610000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.083 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Saldo Anterior da Dotação

27.748,00

Valor da Reserva

6.000,00

Saldo Atual

21.748,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024

POJUCA, em 01 de fevereiro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

(2)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEÁBRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 81 / 2024

Data da Reserva

01/02/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2083.30.16600000

Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Ação 2.083 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Saldo Anterior da Dotação

9.300,00

Valor da Reserva

4.000,00

Saldo Atual

5.300,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024

POJUCA, em 01 de fevereiro de 2024

MÁRIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

Ad



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO
CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 82 / 2024

Data da Reserva

01/02/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2080.30.16600000

Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Ação 2.080 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Saldo Anterior da Dotação

35.839,47

Valor da Reserva

5.000,00

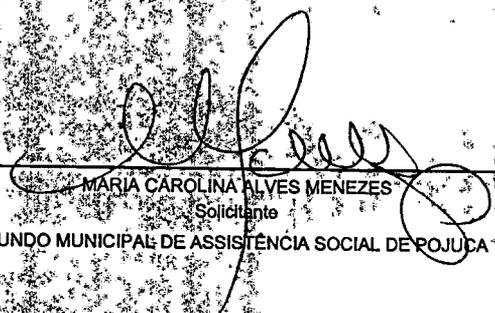
Saldo Atual

30.839,47

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024

POJUCA, em 01 de fevereiro de 2024.


 MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
 Solicitante
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA


 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável
 CPF: 484.902.965-53



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Comunicação Interna Nº 12/2024 – SEDES

Pojuca, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto

Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal

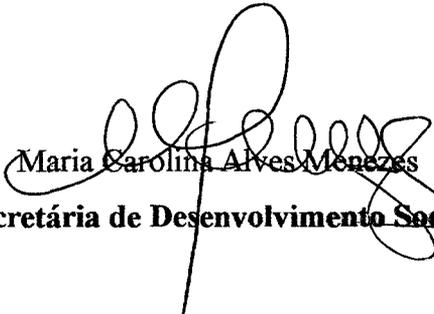
Pojuca-Bahia

Prezado Senhor;

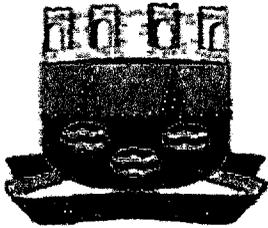
Solicito parecer jurídico para realizar Termo de Aditivo de 25% do valor do Contrato Administrativo nº 122/2023, empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA, sob o CNPJ 33.948.560/0001-21, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de criança, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), os alimentos também são ofertados diariamente por meio de café da manhã aos usuários do Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família e aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pojuca/BA.

O pedido se faz necessário, pois a quantidade de atendimentos diariamente e dos grupos nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nova Pojuca, CRAS Los Angeles e Casa dos Idosos vem aumentando diariamente, e o contrato não possui saldo suficiente, sendo assim solicitamos o aditivo de valor até a realização de nova licitação.

Atenciosamente


Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA
ALIMENTOS 2023

CONTRATO N° 122/2023		MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
				R\$ 19.906,22	R\$ 19.122,88	R\$ 21.547,63	
VALOR DO							
CONTRATO	CRAS	R\$ 18.030,80	R\$ 18.965,87	R\$ 20.821,15	R\$ 15.858,69	R\$ 18.886,89	R\$ 14.641,47
	SCFV		R\$ 12.793,83	R\$ 26.788,15		R\$ 13.083,43	R\$ 23.101,25
R\$ 331.529,60	CREAS	R\$ 2.742,53	R\$ 2.840,18	R\$ 3.753,15	R\$ 3.753,15	R\$ 2.379,85	
	BOLSA	R\$ 2.012,08	R\$ 1.974,64	R\$ 2.746,57	R\$ 1.906,20	R\$ 3.502,02	R\$ 3.582,67
	HORTIFRUIT	R\$ 8.152,02	R\$ 8.204,10	R\$ 9.520,94	R\$ 8.122,66	R\$ 10.017,00	R\$ 10.211,05
		R\$ 30.937,43	R\$ 44.778,62	R\$ 83.536,18	R\$ 48.763,58	R\$ 69.416,82	R\$ 51.536,44

SALDO
R\$ 2.560,53

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Raiane Prazeres da Silva
 Controle Orçamentário e
 Financeiro do Mun. de Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Janeiro/2024

Contrato: 122-2023 - COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	106	2082.30.15000000	03.12.12 2.082 3.3.90.30.00 15000000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2024	107	2082.30.16600000	03.12.12 2.082 3.3.90.30.00 16600000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2024	108	2083.30.15000000	03.12.12 2.083 3.3.90.30.00 15000000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
02/01/2024	109	2080.30.16600000	03.12.12 2.080 3.3.90.30.00 16600000	COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	Global	1.060,53	0,00	0,00	0,00	1.060,53	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
Total de Registros: 4						Total:	2.560,53	0,00	0,00	0,00	2.560,53

Total GERAL: 2.560,53

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretário(a)
CPF: 879.879.105-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Presidência Mun. de Pojuca
Avaro Serpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Período: 01/02/2024 a 01/02/2024

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

UNIDADE: 031212 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL SEDES

Código	Data	Reduzido	Classificação Orcamentaria	Fonte	Solicitante	Tipo	Valor Reserva
76	01/02/2024	2082.30.15000000	03.12.12.2.082.3.3.90.30.00	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	MARIA CAROLINA ALVES MENEZES	EM ANDAMENTO	32.882,40
Motivo:	DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024						
77	01/02/2024	2082.30.16610000	03.12.12.2.082.3.3.90.30.00	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	MARIA CAROLINA ALVES MENEZES	EM ANDAMENTO	10.000,00
Motivo:	DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024						
78	01/02/2024	2082.30.16600000	03.12.12.2.082.3.3.90.30.00	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	MARIA CAROLINA ALVES MENEZES	EM ANDAMENTO	22.000,00
Motivo:	DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024						
79	01/02/2024	2083.30.15000000	03.12.12.2.083.3.3.90.30.00	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	MARIA CAROLINA ALVES MENEZES	EM ANDAMENTO	3.000,00
Motivo:	DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024						
80	01/02/2024	2083.30.16610000	03.12.12.2.083.3.3.90.30.00	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	MARIA CAROLINA ALVES MENEZES	EM ANDAMENTO	6.000,00
Motivo:	DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024						
81	01/02/2024	2083.30.16600000	03.12.12.2.083.3.3.90.30.00	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	MARIA CAROLINA ALVES MENEZES	EM ANDAMENTO	4.000,00
Motivo:	DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024						
82	01/02/2024	2080.30.16600000	03.12.12.2.080.3.3.90.30.00	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	MARIA CAROLINA ALVES MENEZES	EM ANDAMENTO	5.000,00
Motivo:	DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 122/2023 PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CARNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 13/2024						
Sub-Total de Registros: 7						Total da Unidade:	82.882,40
Sub-Total de Registros: 7						Total do Órgão:	82.882,40

Alvaro Sepinski do Nascimento
 Superintendente SEFAZ





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240159674

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.901.493	33.948.560/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Anzures da Silva
Controladora de Autenticidade
Subgerente de Controle Organizacional e
Financeiro do Fundo Mun. de Desenvolvimento
Social

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000013/2024.E
\\ \\ \\ \\

Nome/Razão Social: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **0285403** CPF/CNPJ: **33.948.560/0001-21**
Endereço: **AREA ESPECIAL BOX PELOURINHO ALA II, 06**
CENTRO DE ABASTECIMENTO POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600009222680000007084060000013202401083**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Anzures da Silva
Confere Autenticidade
Subgerente de Planejamento, Orçamento e
Financeira do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social

Impresso em 08/01/2024 às 10:12:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.948.560/0001-21
Certidão nº: 1869669/2024
Expedição: 08/01/2024, às 10:12:16
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.948.560/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Anjos da Silva
Conferência de Autenticidade
Subgerente do Centro de Gerenciamento e
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.948.560/0001-21
Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS COM DE PRECO EIREL
Endereço: RUA DR JOSE PACIFICO LIMA 17 / CRUZEIRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

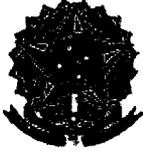
Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020809444857369091

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane de Aguiar Soares da Silva
Controladora de Autenticidade
Substituto do Controlador Organizacional e
Financeiro de Pojuca (local)

Informação obtida em 15/02/2024 14:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**
CNPJ: **33.948.560/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:32:30 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **D4F4.13FB.725E.54A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Rafael dos Anjos da Silva
Controlador de Autenticidade
Subgerente de Fiscalização, Orçamento e
Finanças da Fundação de Desenvolvimento
Social

22



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 122/2023**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº. 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.560/0001-21, estabelecida à Área especial Box Pelourinho, Ala II, 06, Centro de Abastecimento, no Município de Pojuca/Bahia, através de sua Sócia Administradora, a Sr^a. **TAIS PIO VIEIRA**, portadora de cédula de identidade nº 1441506209 SSP/BA e CPF nº 050.348.265-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 039/2023, pelo Prefeito Municipal em 20/06/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 039/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 116/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA**, constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (UM, DOIS, TRÊS, QUATRO, CINCO E SEIS)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2023, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

[Handwritten signature]
Prefeitura Mun. de Pojuca
Rafael dos Anjos da Silva
Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 122/2023

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, nas Unidades Escolares indicadas nas Autorizações de Fornecimento – AF, de acordo com o previsto no Termo de Referência do Edital, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 331.529,60 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Itaú Agência nº 6283, Conta Corrente nº 55.297-6.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 122/2023

24

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisado mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, a conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.12.12
Projeto/Atividade: 2080; 2082; 2083
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15000000; 16600000; 16610000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 122/2023

compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como o prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**,

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Sras. **Jocilene de Santana Vasconcelos** e **Marlene dos Prazeres da Silva** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 030/2023 de 06 de janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 122/2023

de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instalada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo

28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 122/2023

quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 20 de Junho de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Tais Pio Vieira
P/ COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____
RG: MS235828

Testemunha 02:

Nome: _____
RG: 0049888995

Prefeitura Mun. de Pojuca
Raiane dos Anzures da Silva
Com Original
Subgerente do Controle Orçamentário e
Financeiro do Fundo Social de Desenvolvimento

MERCADINHO BOM DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL - REALINHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – BB Nº 999375

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIO BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO
CNPJ: 33.948.560/0001-21 I. ESTADUAL: 158.901.493 I. MUNICIPAL: 0285403
ENDEREÇO: Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
FONE/FAX: (71) 99725-7036
NOME PARA CONTATO: Tais Pio Vieira

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 341 (Itaú)
AGÊNCIA: 6283 (Catu/BA)
CONTA CORRENTE: 55.297-6

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

LOTE 01 - HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	U.F.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ABACAXI perola-graúdo, originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas, estarão livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	500	IN NATURA	UND	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2.	ABÓBORA madura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	200	IN NATURA	KG	R\$ 4,44	R\$ 888,00
3.	ALHO de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	36	QUALITA	KG	R\$ 25,75	R\$ 927,00
4.	AIPIM "In natura", inteiros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como: mercadoria podre, danificada e passada, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	480	IN NATURA	KG	R\$ 5,33	R\$ 2.558,40
5.	BANANA PRATA (Grande) de 1ª qualidade - tamanho grande, casca livre de fungos; maturação natural. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	400	IN NATURA	KG	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
6.	BANANA DÁ TERRA de primeira qualidade, tamanho grande (aprox. 170g), casca lisa, cor uniforme, estar ainda para madurar, ou seja, de vez, com processo de maturação natural. Deverão apresentar-se uniformes limpas, fisiologicamente desenvolvidas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	480	IN NATURA	KG	R\$ 6,21	R\$ 2.980,80

Prefeitura Mun. de Pojuca
Relatório de Análise de Preços da Silva
Relatório de Análise de Preços Original
Controle de Custos, Orçamento e
Subvenção de Custos de Desenvolvimento
Financeiro do Fundo 2023

000313



MERCADINHO BOM DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São Paulo
 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
 Rua... nº...
 CEP...

7.	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	480	IN NATURA	KG	R\$ 7,10	R\$ 3.408,00
8.	BATATA INGLESA lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	240	IN NATURA	KG	R\$ 8,05	R\$ 1.932,00
9.	BETERRABA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	240	IN NATURA	KG	R\$ 8,88	R\$ 2.131,20
10.	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	300	IN NATURA	KG	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
11.	CENOURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	240	IN NATURA	KG	R\$ 7,10	R\$ 1.704,00
12.	CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	240	IN NATURA	KG	R\$ 6,13	R\$ 1.471,20
13.	COENTRO de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	120	IN NATURA	MAÇO	R\$ 3,12	R\$ 374,40
14.	GOIABA de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	380	IN NATURA	KG	R\$ 3,55	R\$ 1.349,00
15.	LARANJA de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	380	IN NATURA	KG	R\$ 2,66	R\$ 1.010,80
16.	LIMÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	80	IN NATURA	KG	R\$ 5,33	R\$ 426,40

Handwritten signature

000314

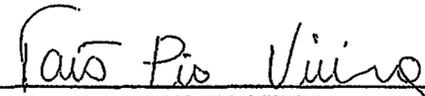
MERCADINHO BOM DE PREÇO

Original
 Com a Assinatura
 e o Carimbo
 do Responsável
 pelo Documento
 em
 Nome do
 Responsável
 pelo Documento

27.	TANGERINA de primeira, das variedades: Mexerica ou Ponkan. Tamanho grande ou médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá está isento de substâncias terrosas, surgidas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	200	IN NATURA	KG	R\$ 3,55	R\$ 710,00
TOTAL LOTE 01 - HORTIFRUTI						R\$ 57.200,00
CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS						

LOTE 06 - PANIFICAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	U.F	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
1.	PAO doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação: Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	600	LIMIAR	PCT	R\$ 9,41	R\$ 5.646,00
2.	PAO, de forma, de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado verticalmente, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	360	LIMIAR	PCT c/ 450 G	R\$ 10,85	R\$ 3.908,00
3.	PAO, de forma integral, isento de gordura trans, com casca, fatiado verticalmente, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	360	LIMIAR	PCT c/ 450 G	R\$ 12,30	R\$ 4.428,00
TOTAL LOTE 06 - PANIFICAÇÃO						R\$ 13.980,00
TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS						

Pojuca, 02 de junho de 2023.



TAIS PIO VIEIRA
 SÓCIA-ADMINISTRADORA
 RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00

00C316

MERCADINHO BOM DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL - REALINHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – BB Nº 999375

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIO BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO
 CNPJ: 33.948.560/0001-21 I. ESTADUAL: 158.901.493 I. MUNICIPAL: 0285403
 ENDEREÇO: Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
 FONE/FAX: (71) 99725-7036
 NOME PARA CONTATO: Tais Pio Vieira

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 341 (Itaú)
 AGÊNCIA: 6283 (Catu/BA)
 CONTA CORRENTE: 55.297-6

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

LOTE 02 - MERCEARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	U. F.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem: Lata contendo 400grs, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	300	MARATA	LATA C/ 400GRS	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
2.	AÇÚCAR cristalizado sacarose de cana – de – açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno contendo 01kg, com dados de identificação de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	1.000	CAETÉ	KG	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Embalagem em frasco contendo 100ml, com dados de identificação de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	48	ZERO CAL	FRASCO C/ 100ML	R\$ 11,29	R\$ 541,92
4.	Ameixa em calda, de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 400g. na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. prazo de validade mín. 10 meses a contar da data de entrega	100	OLÉ	LATA COM 400G	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
5.	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem caixa de papelão intacta, vedada com 500g. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	400	YOKI	CAIXA COM 500 GR	R\$ 9,61	R\$ 3.844,00

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Raimundo Moraes de Silva
 Contador
 Substituto do Governador do Município
 Financieiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

000317

MERCADINHO BOM DE PREÇO

Atividade de
Realização de
Compras Original
Substitui a Nota de
Fornecedores do
Fornecedor do
Fornecedor do
Fornecedor do

6	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	120	EMOÇÕES	KG	R\$ 5,24	R\$ 628,80
7.	AVEIA, fina, de qualidade. Embalagem contendo 200 g, informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	1.800	DULAR	UND	R\$ 5,24	R\$ 9.432,00
8.	BISCOITO- de maisena Integral, em pacote de 400 gramas.	1.200	MARILAN	PCT 400 GR	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00
9.	BISCOITO DOCE tipo maisena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla em pacotes impermeáveis lacrados contendo 400grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	1.200	MARILAN	PCT. C/ 400GRS	R\$ 7,51	R\$ 9.012,00
10.	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla em pacotes impermeáveis lacrados contendo 400grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	1.200	TRIGOLINO	PCT. C/ 400GRS	R\$ 7,51	R\$ 9.012,00
11.	BISCOITO-pequeno recheado de chocolate 24 gramas, empacotado por unidade.	8.000	TRELOSO	UND	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00
12.	BOMBOM-produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, e cobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionada em embalagem plástica. Pacotes por Kg	150	SONHO DE VALSA	UND	R\$ 47,23	R\$ 7.084,50

003211

36

MERCADINHO BOM DE PREÇO

Polícia da Silva
Município de
Fazenda
P. de O. de
F. de O. de
F. de O. de

27.	FARINHA DE MANDIOCA, de boa qualidade, subgrupo fina tipo 1, embalagem com 1 kg. Com dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	12	DULAR	KG	R\$ 7,44	R\$
28.	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, natural, embalagem com 500grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	1.200	DULAR	EMB. C/ 500GRS	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00.
29.	FARINHA, de trigo, especial. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	500	FINNA	KG	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
30.	FEIJÃO, cariquinho, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	120	KIKALDO	KG	R\$ 10,93	R\$ 1.311,60
31.	FERMENTO - em pó fino químico para bolo, em potes de 100 gramas.	200	DONA BENTA	UND	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
32.	LEITE DE COCO, natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros. Embalagem contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	1.500	MENINA	UND	R\$ 15,66	R\$ 23.490,00
33.	LEITE EM PÓ DESNATADO. De vaca, sem soro e sem amido. Embalagem com no mínimo 300grs, com dados de identificação do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten", e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deve ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote impressa na embalagem.	400	ITAMBE	Emb. c/ 300grs	R\$ 15,66	R\$ 6.264,00
34.	LEITE EM PÓ INTEGRAL. De vaca, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deve ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	100	NINHO	EMB. C/ 400GRS	R\$ 18,81	R\$ 1.881,00
35.	LEITE, CONDENSADO, tradicional. Embalagem com 395grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deve ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	400	ITALAC	UND	R\$ 7,43	R\$ 2.972,00

YPR

00032

MERCADINHO BOM DE PREÇO

Coluca da Silva
 Original
 Raimundo
 Contador
 Responsável
 pelo controle de preços

36.	LEITE, de vaca, líquido, Integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem TETRA PAK contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem gluten."	2.500	ITALAC	UND	R\$ 9,18	R\$ 22.950,00
37.	MACARRÃO, tipo espagete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	120	BRANDINI	UND	R\$ 4,72	R\$ 566,40
38.	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	120	BRANDINI	UND	R\$ 5,24	R\$ 628,80
39.	MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 80%, acondicionado em embalagem contendo 500grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	500	QUALY	UND	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
40.	MASSA DE SOPA, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNMP.	200	MASSAS BAHIA	UND	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
41.	MILHARINA, pré-cozido através de laminação realizada após pré-cozimento no vapor, embalagem contendo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	1.200	QUAKER	UND	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
42.	MILHO BRANCO- ensacado, para mugunzá de 500 gramas.	1.800	DULAR	GRAMAS	R\$ 7,43	R\$ 13.374,00
43.	Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	400	DULAR	PCT 500 GR	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
44.	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro refinado, rico em vitamina E. Embalagem plástica transparente contendo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	50	SOYA	UND	R\$ 10,41	R\$ 520,50
45.	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1kg o com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	42	LEBRE	KG	R\$ 1,75	R\$ 73,50
46.	SARDINHA - em conserva de molho de tomate lata de 125g	400	GOMES DA COSTA	UND	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
47.	SUCO- pronto de frutas, diversos sabores, embalagem contendo canudo embalado, em caixa de 200 ml.	8.000	MARATÁ	UND	R\$ 2,19	R\$ 17.520,00

38

MERCADINHO BOM DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Maratá
 Rua: SIA/SB
 nº 100
 CEP: 76.900-000
 Maratá - TO
 Inscrição Estadual nº 07.000.000-00
 Inscrição Municipal nº 000.000-000-000

48.	VINAGRE ÁLCOOL. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	50	MARATÁ	UND	R\$ 3,49	R\$ 174,50
TOTAL LOTE 02 - MERCEARIA						R\$ 209.850,00
DUZENTOS E NOVE MIL OTOCENTOS E CINQUENTA REAIS						

LOTE 03 - POLPAS DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	U. F.	VALORES	
					UNITARIO	TOTAL
1.	POLPA, de CAJÁ, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	1.000	VALLE VERDE	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
2.	POLPA, de GOIABA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	1.000	VALLE VERDE	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
3.	POLPA, de ABACAXI, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	1.000	VALLE VERDE	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
4.	POLPA, de FRUTAS, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	1.000	VALLE VERDE	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
5.	POLPA, de MANGA, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	1.000	VALLE VERDE	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
6.	POLPA, de UMBU, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	1.000	VALLE VERDE	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
7.	POLPA, de CAJU, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	1.000	VALLE VERDE	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8.	POLPA, de GRAVIOLA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	1.000	VALLE VERDE	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
TOTAL LOTE 03 - POLPAS DE FRUTAS						R\$ 16.000,00
DEZESSEIS MIL REAIS						

003322

MERCADINHO BOM DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Pojuca
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social
 Comissão de Licitação
 Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Pojuca - BA

2.	CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO, sem pele, congelado, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Embalagem contendo 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	240	AVIGRO	KG	R\$ 26,75	R\$ 6.420,00
3.	OVO TIPO EXTRA, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	300	SOMAI	DZ	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00
TOTAL LOTE 05 AVES E OVOS						R\$ 11.499,60
ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

Pojuca, 15 de maio de 2023.


TAIS PIO VIEIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00

000324



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 07 de Fevereiro de 2024.

Consultante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 122/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Empresa Comercial Bom de Preço Ltda.

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto de nº 122/2023. Aumento de demanda. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Social. Pelo deferimento.

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de **aditivação de valor ao Contrato nº 122/2023**, relativo ao fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) e no programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (UM, DOIS, TRÊS, QUATRO, CINCO E SEIS) do Município de Pojuca-BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 12/2024 - SEDES, informando que a quantidade de atendimentos diariamente e dos grupos nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nova Pojuca, CRAS Los Angeles e Casa dos Idosos vem aumentando diariamente, e o contrato não possui saldo suficiente. Ante a tal situação é que o aditivo se faz necessário.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Wilson Barreto
OAB/BA 46.409
Assessor Jurídico

Juliana Campos
Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjuvta

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos materiais necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser “aditado” está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CREAS) e no programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (UM, DOIS, TRÊS, QUATRO, CINCO E SEIS) do Município de Pojuca-BA.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pimenta Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Juliana Campos
Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações:

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

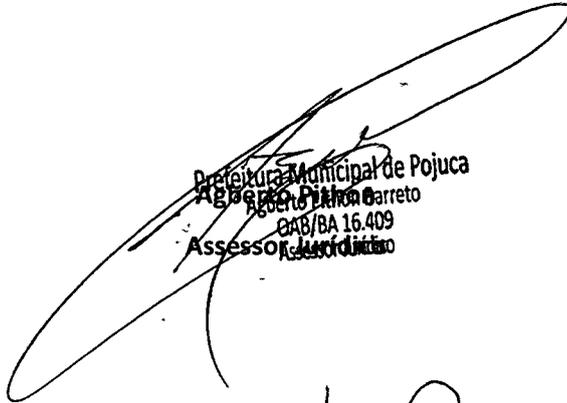
§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

III - CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato Originário, o qual totaliza a importância de R\$ 82.882,40 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Roberto Pinheiro Carreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico


Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

1º - ADITIVO DE VALOR – FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NAS 2 UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E NO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL ANTIGO BOLSA FAMÍLIA, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06 (UM, DOIS, TRÊS, QUATRO, CINCO E SEIS), DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA - CONTRATO Nº 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - EMPRESA COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288 Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.560/0001-21, situada na área especial Box Pelourinho, Ala II, 06, Centro de Abastecimento, no Município de Pojuca/Bahia, neste ato representado pela Sra. **Tais Pio Vieira**, CPF nº 050.348.265-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro De Referência da Assistência Social (CREAS) e no Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06 (UM, DOIS, TRÊS, QUATRO, CINCO E SEIS), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 039/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Instrumento de nº 122/2023 com acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 82.882,40 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.12.12
- Projeto/Atividade: 2.080
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes: 16600000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, I, do Contrato nº 122/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

As despesas
de número

Pojuca - BA, 20 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

CONTRATADA - REP. Sra. Tais Pio Vieira


Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
CAB/BA 16.409



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

16

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
20 / 02 / 2024
Marta Ferreira das Virgens
Funcionário

Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Assessoria Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.
122/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro De Referência da Assistência Social (CREAS) e no Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06 (UM, DOIS, TRÊS, QUATRO, CINCO E SEIS), do Município de Pojuca-BA.

Contratada – COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, I do Contrato.

Percentual de Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento)

Valor Global do Aditivo: R\$ 82.882,40 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Pojuca/BA, 20 de fevereiro de 2024.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

20 / 02 / 2024

Marta Ferreira das Virgens
Funcionário

Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira das Virgens
Téc. de Ed. Gráfica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.
122/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro De Referência da Assistência Social (CREAS) e no Programa Auxílio Brasil antigo Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06 (UM, DOIS, TRÊS, QUATRO, CINCO E SEIS), do Município de Pojuca-BA.

Contratada – COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, I, I do Contrato.

Percentual de Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento)

Valor Global do Aditivo: R\$ 82.882,40 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Pojuca/BA, 20 de fevereiro de 2024.


MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0048

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos do processo

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SURGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 20 de Fevereiro 2024

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Pojuca
M^{me} Ramunha Alves Pena
Controladora Geral